



Lei nº 07/2015

Maurilândia/GO, 11 de fevereiro de 2015.

“Dispõe sobre autorização para desmembramento de área/terrenos e contém outras providências”

A Câmara Municipal de Maurilândia, Estado de Goiás, por seus representantes legais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, APROVA e eu PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desmembrar da área total de 8,6917 hectares e/ou 1,7958 alqueires de propriedade da Prefeitura Municipal de Maurilândia, constante da matrícula 3.620 o total de 4,84 ha ou seja, 01 (um) alqueire. Segue em anexo o respectivo levantamento planialtimétrico cadastral.

Art. 2º. Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo e entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maurilândia/GO, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2015.


Raimundo Francisco de Souza
Prefeito Municipal



Lei nº 07/2015

11 de fevereiro de 2015.

“ Dispõe sobre autorização para desmembramento de área/terrenos e contém outras providências”



Ofício n.º 24/2015

Maurilândia/GO, 11 de fevereiro de 2015.

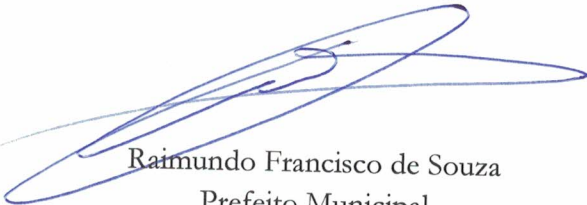
Exmo. Senhor
Edimilton Lima Barcelos
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Maurilândia /GO

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para na oportunidade, encaminhar a Vossa Senhoria a Lei nº 07/2015, o qual “Dispõe sobre autorização para desmembramento de área/terrenos e contém outras providências”

Certo de ser atendido no solicitado, desde já agradeço, colocando-me ao inteiro dispor.

Atenciosamente.


Raimundo Francisco de Souza
Prefeito Municipal

Recbi em
19/02/2015
